MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N°XXXXXXXXXXX/2026
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026
ADMINISTRATIVO N°021/2026

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE BRINDES PARA O EVENTO COMEMORATIVO AO DIA DAS MÃES, A REALIZAR-SE NO MÊS DE MAIO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE COCAL DOS ALVES-PI. E A EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DOS ALVES - PI, inscrito no CNPJ nº 01.612.572/0001-94 com sede na Rua João Domingos da Silva Centro, por intermédio da Secretaria de **Assistência Social de Cocal dos Alves – PI -** MARIA DE JESUS FROTA DE SOUSA.

CONTRATADA, XXXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXX, fone: XXXXXXXXXXXX representado XXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF:XXXXXXXXXXX, representante legal infra subscrito O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme autorização da Dispensa de Licitação nº **006/2026**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE BRINDES PARA O EVENTO COMEMORATIVO AO DIA DAS MÃES, A REALIZAR-SE NO MÊS DE MAIO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE COCAL DOS ALVES-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Os fornecimentos contratados, foi objeto de procedimento de dispensa de licitação nº 006/2026, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme no Art. 92, III.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto desta licitação será executado de acordo com a ordem de serviços emitida e vistoriada pelo órgão competente do Município, conforme determinações da Lei nº 14.133, contidas no Capítulo VI, do Art. 115 a 123.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o **valor de :**

LOTE I: R$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

LOTE II: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

VALOR TOTAL DOS LOTES: R$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme os preços constantes na proposta vencedora, termo de homologação e planilha abaixo.

LOTE–I						
ITE NS	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT**	**V.UNIT**	**V. TOTAL**
1	APARELHO DE JANTAR	XXXXX	UND	8,00	XXXXX	XXXXX
2	ASSADEIRA OVAL	XXXXX	UND	14,00	XXXXX	XXXXX
3	ASSADEIRA RETANGULAR GRANDE	XXXXX	UND	19,00	XXXXX	XXXXX
4	ASSADEIRA RETANGULAR MEDIA	XXXXX	UND	19,00	XXXXX	XXXXX
5	ASSADEIRA RETANGULAR PEQUENA	XXXXX	UND	25,00	XXXXX	XXXXX
6	CONJUNTO DE UTENSILIO 07 PEÇAS	XXXXX	UND	14,00	XXXXX	XXXXX
7	FAQUEIRO COM 42 PEÇAS	XXXXX	UND	16,00	XXXXX	XXXXX

8	FAQUEIRO INOX COM 20 PEÇAS1	XXXXX	UND	22,00	XXXXX	XXXXX
9	FAQUEIRO INOX COM 24 PEÇAS	XXXXX	CONJ	27,00	XXXXX	XXXXX
10	FRUTEIRA COM TRÊS BANDEJAS	XXXXX	UND	25,00	XXXXX	XXXXX
11	GARRAFA PERSONAL	XXXXX	UND	22,00	XXXXX	XXXXX
12	JARRA COM 07 PEÇAS	XXXXX	UND	19,00	XXXXX	XXXXX
13	JOGO COM 06 PRATOS	XXXXX	JOGO	25,00	XXXXX	XXXXX
14	JOGO DE 06 COPOS DE VIDRO	XXXXX	JOGO	30,00	XXXXX	XXXXX
15	JOGO DE ASSADEIRA 03 PEÇAS	XXXXX	JOGO	27,00	XXXXX	XXXXX
16	JOGO DE COPO 200ML	XXXXX	JOGO	27,00	XXXXX	XXXXX
17	JOGO DE COPO 06 UNIDADE	XXXXX	JOGO	74,00	XXXXX	XXXXX
18	PANELA DE PRESSÃO 4,5LTS	XXXXX	JOGO	14,00	XXXXX	XXXXX
19	JOGO DE JARRA DE VIDRO	XXXXX	JOGO	19,00	XXXXX	XXXXX
20	JOGO DE JARRA DE VIDRO 1	XXXXX	JOGO	27,00	XXXXX	XXXXX
21	JOGO DE PANELA COM 04 PEÇAS	XXXXX	JOGO	19,00	XXXXX	XXXXX
22	JOGO DE PANELA COM 05 PEÇAS	XXXXX	JOGO	8,00	XXXXX	XXXXX
23	JOGO DE QUEIJO COM 02 PEÇAS	XXXXX	JOGO	14,00	XXXXX	XXXXX
24	JOGO PARA BOLO COM TAMPA	XXXXX	JOGO	19,00	XXXXX	XXXXX
25	PANELA DE PRESSÃO 10LTS	XXXXX	UND	30,00	XXXXX	XXXXX
26	TIGELA INOX COM RALADOR	XXXXX	UND	22,00	XXXXX	XXXXX
					VALOR TOTAL DO LOTE	XXXXX

LOTE–II						
ITE NS	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT**	**V.UNIT**	**V. TOTAL**
1	BATEDEIRA	XXXXX	UND	4,00	XXXXX	XXXXX

2	BICICLETA ARO 26	XXXXX	UND	6,00	XXXXX	XXXXX
3	CHURRASQUEIRA ELETRICA	XXXXX	UND	3,00	XXXXX	XXXXX
4	FERRO DE PASSAR A SECO 800W,220V	XXXXX	UND	4,00	XXXXX	XXXXX
5	FOGÃO 04 BOCAS	XXXXX	UND	4,00	XXXXX	XXXXX
6	REFRIGERADOR 240 LITROS 220V	XXXXX	UND	5,00	XXXXX	XXXXX
7	TV LED USB 32 POLEGADAS BIVOLT	XXXXX	UND	5,00	XXXXX	XXXXX
8	GRILL	XXXXX	UND	5,00	XXXXX	XXXXX
					VALOR TOTAL DO LOTE	XXXXX
					VALOR TOTAL DOS LOTES XXXXX	XXXXX
						XXXXX

O pagamento será efetuado, através de transferência bancaria e de acordo com o fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO **-** O pagamento será feito no ato da execução do serviço/ de acordo com a prestação do serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARAGRAFO QUARTO: Este contrato não sofrerá reajuste de preços.

Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capitulo X, do Art. 141 a 150, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes de

RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS, FMAS, CONTA MOVIMENTO E OUTROS.

FONTE 500

PROGRAMA DE TRABALHO

08.244.0009.2024.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS.

08.244.0009.2098.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

ELEMENTO DESPESA: 33.90.32 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I - emitir a ordem de fornecimento/ serviço do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através da **fiscal de acompanhamento de contratos de fornecimento e serviços em geral para a secretaria de Assistência Social – Daniela Machado Cardoso, CPF:070.393.393-07, portaria n°023/2025;**

Gestora de contratos : Maria das Dores Oliveira Batista, CPF:033.358.763-42, portaria n°015/2025;

e-mail: gestaodecontratos.cda23@gmail.com;

e-mail: comissaofiscaldecontratos@gmail.com

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
II - entregar os materiais objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;
III- entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº **004/2026**;
IV- substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE**;**
VI- assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou

que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX- fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos nos art. 137 a 139, da Lei n.º 14.133.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULAÇÃO

O ato que autoriza a contratação direta ou o decorrente do contrato será publicado em sítio oficial eletrônico e no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme arts. 72 e 94, II, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará de 12 /03/2026 A 31/12/2026 ou ao término do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

De acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

PARAGRAFO PRIMEIRO- a fiscal do contrato **DANIELA MACHADO CARDOSO, CPF N° 070.393.393-07, PORTARIA N°023/2025**, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

GESTORA DO CONTRATO: MARIA DAS DORES OLIVEIRA BATISTA, CPF N°03335876342, PORTARIA N°015/2025. E-MAIL: gestaodecontratos.cda23@gmail.com

PARAGRAFO SEGUNDO- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARAGRAFO TERCEIRO- a fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir

dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕESADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163, da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no art, 165 da referida Lei.

CLÁUSULA QUINTA- DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação n.º 004/2026, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cocal -PI, por ser a Comarca mais próxima da Contratante, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em duas vias, assinam as partes abaixo.

Cocal dos Alves - PI, XXX de XXXX de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX